



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/05/2018

ANO: VIII Nº: 1882 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

Sumário 1

LEI Nº 1.933/2018	1
DECRETO Nº 5.374/2018	2
PORTARIA Nº 100/2018	3
LICITAÇÕES	3
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 45/2018	3
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2014	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2018	4
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	4
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2018	4
PORTARIA Nº 007/2018	5

LEI Nº 1.933/2018

LEI Nº 1.933/2018, de 11 de maio de 2018.

Dispõe sobre a Negativação junto aos Órgãos de Proteção ao Crédito SPC/SERASA de Dívida Ativa de Créditos Tributários e Não Tributários do município de Céu Azul, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, com amparo no inciso I do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Céu Azul, assim como no parágrafo único do artigo 1º da lei federal 9.492/97, incluído pela lei federal nº 12.767/12, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a Negativação junto aos Órgãos de Proteção ao Crédito SPC/SERASA das Certidões de Dívida Ativa representativas de créditos tributários ou não tributários, desde que os contribuintes ou devedores estejam devidamente identificados, após um ano da emissão da dita Certidão não paga.

Parágrafo único. As certidões de Dívida Ativa - CDA encaminhadas para a Negativação junto aos Órgãos de Proteção ao Crédito SPC/SERASA observará às regras do artigo 179 da lei municipal nº 271/2001(Código Tributário Municipal), devendo constar:

- I - O nome do devedor, e dos corresponsáveis se houver;
- II - O número do CPF do devedor e dos corresponsáveis, em se tratando de pessoa física, ou número do CNPJ em se tratando de pessoa jurídica;
- III - O endereço do domicílio ou residencial do devedor ou dos corresponsáveis;
- IV - O valor originário da dívida e sua atualização monetária;
- V - A data e o número da inscrição no Registro de Dívida Ativa;

Art. 2º As parcelas inadimplidas de parcelamentos judiciais e extrajudiciais concedidos pela Administração Tributária deverão ser levadas a Negativação junto aos Órgãos de Proteção ao Crédito SPC/SERASA, individualmente, mediante expedição de certidão específica para a parcela não paga.

Art. 3º As Certidões de Dívida Ativa cuja cobrança já tenha sido ajuizada poderão, igualmente, ser levadas a Negativação junto aos Órgãos de Proteção ao Crédito SPC/SERASA.

Art. 4º A existência de processo de execução fiscal em curso em favor do Município, não impede que este também efetue a Negativação junto aos Órgãos de Proteção ao Crédito SPC/SERASA destes créditos, com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição da Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributação, e com apoio da Procuradoria Jurídica, a adoção das medidas cabíveis para este fim.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributação, levar a a Negativação junto aos Órgãos de Proteção ao Crédito SPC/SERASA a Certidão de Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de Céu Azul, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos alcançarão, também, os responsáveis tributários, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.

Parágrafo Primeiro. Efetivada a Negativação junto aos Órgãos de Proteção ao Crédito SPC/SERASA sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, a Secretaria Municipal de Finanças, através da Procuradoria Jurídica Municipal fica autorizada a ajuizar a ação executiva Fiscal, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção da Negativação junto aos Órgãos de Proteção ao Crédito SPC/SERASA.

Art. 6º Caberá ao Departamento de Tributação enviar, acompanhar e gerenciar junto aos Órgãos de Proteção ao



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/05/2018

ANO: VIII Nº: 1882 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Crédito, Serasa e SPC os “Créditos Tributários e não Tributários do Município”.

Art. 7º É do devedor a responsabilidade e obrigação pelos pagamentos dos valores correspondentes aos emolumentos devidos pela Negativação dos títulos, colocação, baixa, cancelamento ou qualquer outro que venha a incidir, sendo devidos no momento de quitação do débito.

Art. 8º Poderá o devedor, após o recebimento da notificação pelo Órgão de Proteção ao Crédito, efetuar o parcelamento de seus débitos junto ao Município, desde que os débitos não tenham sido objeto de outro parcelamento.

Parágrafo único. As regras do parcelamento serão ditadas conforme o Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 9º Os Órgãos de Proteção fornecerão ao Município, quando solicitado, certidão em forma de relação, das inclusões e exclusões efetuadas, com a nota de se cuidar de informação reservada, da qual não poderá ser dada publicidade pela imprensa ou outro meio, nem mesmo parcialmente.

Parágrafo único: A certidão na forma de relação será fornecida gratuitamente, sem nenhum ônus para o Município, e os Órgãos de Proteção serão responsáveis pelas informações que enviarem.

Art. 10. Fica autorizado o Município de Céu Azul a contratar, realizar ou firmar convênios/parcerias com empresas e/ou entidades para efetivar o contexto desta lei, referente à escolha do Órgão de Proteção ao Crédito.

Art. 11. O Município poderá fornecer ao interessado apenas informações a respeito da existência ou não de Negativação e o Órgão que o lavrou.

§ 1º O Município não prestará informações sobre negativações canceladas, conforme dispõe o artigo 29, § 1º, da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§ 2º Para maiores informações, o usuário deverá solicitar certidão junto aos Órgãos de Proteção ao Crédito.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, em 11 de maio de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.374/2018

DECRETO Nº 5.374/2018, 11 de maio de 2018.

Regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1882/2017, de 26 de dezembro de 2017, Publicado na mesma data no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, Edição 1772,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
12.20 - Departamento de Saúde
1030100082.054000 - PAB/SUS Parte Fixa
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – 495 – 341

R\$......50.000,00

Total R\$......50.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/05/2018

ANO: VIII Nº: 1882 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.054000 - PAB/SUS Parte Fixa

3.3.90.34.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 495 – 340

R\$.....50.000,00

Total R\$.....50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 11 de maio de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2018

PORTARIA Nº 100/2018, 11 de maio de 2018.

Concede Diária a Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 1 (uma) diária ao Servidor **Claudinei de Vargas**, RG nº 7676354-2/SSPR, Motorista da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade, para realização de despesas extraordinárias durante viagem para transporte de paciente a Curitiba – PR, para internamento no Hospital das Clínicas, com previsão de saída no dia 11-5-2018 e retorno em 12-5-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 11 de maio de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 45/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 45/2018 –M.C.A. – Forma Presencial
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às **08:30 horas do dia 05 de junho de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Presencial, tipo de Menor Preço, objetivando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços mecânicos para veículos leves, caminhões, ônibus, vans e camionetas, serviços em parte elétrica, serviços de tapeçaria, serviços de radiadores, serviços em hidráulicos, serviços de injeção eletrônica, serviços em instrumentos de painel, serviços de manutenção de embreagem, e outros. (o registro de preços terá vigência de 12 meses)**, conforme estabelecido no Edital.

A presente licitação destina-se **exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte**, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/05/2018

ANO: VIII Nº: 1882 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura (www.ceuazul.pr.gov.br no link Licitações) bem como se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3266-1122 ou e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

Céu Azul, 10 de maio de 2018.

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal

CONTRATADO(A): A. P. DALMAS E CIA LTDA - EPP
OBJETO: Execução da conclusão da obra de construção de Centro de Eventos com 1.032,05 m², conforme projetos e plano de aplicação do Contrato de Repasse 787777/2013 – MTur/Caixa Processo 1006760-34/2013.

VALOR: R\$ 139.998,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 09/05/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

449051019900	3413	OUTRAS EDIFICAÇÕES
449051019900	3414	OUTRAS EDIFICAÇÕES

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e ALEX PAULO DALMAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2018

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 006/18, 11 de maio de 2018.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo a Servidora Vera Lúcia Batista Felisbino, para participar do Curso "**SIM-AM - Completo Prático**", promovido pela UNIPÚBLICA - Escola de Gestão Pública, com saída no dia 15 de maio e retorno no dia 18 de maio de 2018, em Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de três diárias, para a Servidora mencionada no artigo anterior, para fins de ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Ato da Presidência correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 11 de maio de 2018.

Eliazar José Brizolla
Presidente

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2014

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 15/2014 – Aditivo nº. 4.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, provenientes das Unidades de Saúde do Município de Céu Azul.

ALTERAÇÃO: Promover a renovação do contrato promovendo a prorrogação da execução dos serviços bem como a vigência do Contrato pelo período de 12 meses, compreendendo o período de 15 de abril de 2018 a 14 de abril de 2019.

VIGÊNCIA: 14 de abril de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 13/04/2018

VALOR DO ADITIVO: R\$ 9.864,00 (nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e GUILHERME ANDRADE LIMA e OSNEI RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2018

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 23/2018 de 10/05/2018 – Ref.

Tomada de Preços nº. 1/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 11/05/2018

ANO: VIII Nº: 1882 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 007/2018

PORTARIA N.º 007/18, 11 de maio de 2018.

Designa Servidora para o recebimento e gestão de recursos através do Regime de Adiantamentos, para despesas de pequena monta e de pronto pagamento, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 1463/2014 de 24 de junho de 2014 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n.º 1463/2014, de 24 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Vera Lúcia Batista Felisbino, CPF n.º 916.902.349-20, para o recebimento e gestão de valores decorrentes do Regime de Adiantamentos, com fulcro nos preceitos da Lei Municipal nº 1463/2014, de 24 de junho de 2014, com o objetivo de suportar despesas de pequena monta e de pronto pagamento, de caráter eventual, decorrentes de viagem à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para participar do Curso: SIM -AM (COMPLETO PRÁTICO), promovido pela UNIPÚBLICA - Escola de Gestão Pública. com saída no dia 15 de maio e retorno no dia 18 de maio de 2018, em Curitiba, Estado do Paraná, com despesas com transportes em geral fora da sede do Município, com vigência nos dias 15, 16, 17 e 18 de maio de 2018.

Parágrafo único. Os adiantamentos a que se refere o “caput” deste artigo serão concedidos na forma do que preceitua o caput do art. 3º, Parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1463/2014, configurando-se **Adiantamento de Base Eventual**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 11 de maio de 2018.

Eliazar José Brizolla
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)